

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**  
**ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026**

**1. OBJETO:** Registro de preços: aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas unidades escolares da rede municipal e conveniadas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de atender às necessidades nutricionais dos alunos.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** O Município de Itapema, por meio da Secretaria Municipal de Educação, é responsável pelo fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, atendendo a mais de 14.000 (quatorze mil) alunos, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O fornecimento de alimentação escolar constitui direito dos alunos da educação básica pública, conforme estabelece a Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), regulamentado pela Lei nº 11.947 e pela Resolução CD/FNDE nº 06, que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar e a obrigatoriedade do cumprimento de critérios nutricionais, sanitários e de qualidade dos alimentos ofertados. Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda diária da alimentação escolar.

Considerando que determinados itens alimentícios necessários ao cumprimento dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica não se encontram disponíveis para aquisição por meio do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, torna-se imprescindível a realização de processo próprio para aquisição desses produtos específicos.

A contratação tem como objetivo assegurar o cumprimento das diretrizes legais e nutricionais do PNAE, promovendo a oferta de alimentação escolar adequada e de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino.

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** A presente aquisição consta do Plano de Contratações Anual (PCA) elaborado para o exercício de 2026. Dessa forma, a presente contratação encontra respaldo no planejamento orçamentário vigente, observadas as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA).

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** A contratação deverá observar os requisitos necessários à garantia da qualidade, segurança alimentar e regularidade do fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 11.947/2009, a Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normas aplicáveis.

Os fornecedores deverão possuir regularidade legal, sanitária e fiscal, bem como dispor de estrutura adequada para o fornecimento, incluindo veículos apropriados para o transporte de alimentos, de modo a assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de conservação, sem alterações físicas, químicas ou biológicas.

Os produtos deverão atender às especificações de embalagem, rotulagem, qualidade e validade estabelecidas no Termo de Referência, observadas as características próprias de cada item.

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, com periodicidade semanal, diretamente nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando os horários de recebimento, das 7h00min às 11h30min e das 13h às 17h.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:** A estimativa das quantidades de gêneros alimentícios foi realizada com base na composição do cardápio escolar planejado para o período de 12 (doze) meses, considerando o número

de alunos matriculados na rede municipal de ensino, a faixa etária, a quantidade de refeições e lanches ofertados por unidade escolar e o número de dias letivos do ano.

Considera-se, ainda, o crescimento populacional do Município, que impacta diretamente no aumento do número de alunos atendidos pela rede municipal, tornando necessária a previsão de quantitativos compatíveis com a demanda atual e com as projeções para o próximo ano letivo, de modo a não comprometer a qualidade da alimentação oferecida.

O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, característica própria do sistema de registro de preços.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:** Com o objetivo de garantir o fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, foi realizado levantamento de mercado para subsidiar a aquisição de gêneros alimentícios, observadas as normas legais aplicáveis.

A pesquisa de preços utilizou como referência contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, com dados extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como preços praticados em licitação deste Município e pesquisas junto a mercados locais, em período próximo à elaboração deste estudo, assegurando a economicidade e a adequada gestão dos recursos públicos.

Sendo assim, com base na natureza dos dados coletados de cada item, adotaram-se critérios distintos para a definição dos preços referenciais, considerando as particularidades das pesquisas realizadas.

Primeiramente, considerando o deferimento jurídico da impugnação apresentada pela empresa Rosar Alimentos Ltda, CNPJ nº 81.825.952/0001-46, a qual apontou que o valor estimado inicialmente, obtido pela média dos orçamentos, encontra-se inferior ao praticado no mercado

referente aos itens 01, 03, 05 e 06 procedeu-se à reanálise dos valores referenciais da pesquisa de preços de todos os itens.

Dessa forma, com base no princípio da vantajosidade e na busca pela contratação exequível, optou-se por adotar como referência, valor compatível com o mercado regional para os itens 01 e 03. Utilizou-se como parâmetro os preços praticados pela Prefeitura de Camboriú, por se mostrarem mais aderentes à realidade mercadológica verificada, tal medida visa assegurar a viabilidade da contratação e evitar prejuízos à Administração decorrentes de eventual fracasso do certame, como ocorreu no Edital RP nº 07.067.2024.

Para os itens 04, 05, 06, 07, 11, 14, 18, 19, 20 e 21 optou-se pela utilização do valor mediano devido a discrepância nos valores pesquisados, medida que visa mitigar a influência de valores extremos e assegurar maior aderência à realidade de mercado.

Para os demais itens, a composição do preço referencial foi realizada com base na média dos três menores valores válidos dentre as pesquisas efetuadas, como forma de privilegiar a proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a exequibilidade da contratação.

Destaca-se que os critérios adotados buscam atender aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e sustentabilidade, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo ao erário e assegurando a viabilidade da futura contratação.

## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	Qntd.	Medidas	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA (PALETA) EM PEDAÇO.	10.000	Kg	40,83	R\$ 408.300,00
2	CARNE BOVINA (PATINHO) EM ISCAS	20.000	Kg	37,65	R\$ 753.000,00
3	CARNE BOVINA (PATINHO)	20.000	Kg	48,67	R\$ 973.400,00

	MOÍDA.				
4	CARNE SUÍNA (LOMBO) EM PEDAÇO.	15.000	Kg	26,23	R\$ 393.450,00
5	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO.	35.000	Kg	17,84	R\$ 624.400,00
6	FILÉ DE PEITO DE FRANGO.	35.000	Kg	22,57	R\$ 789.950,00
7	FILÉ DE MERLUZA.	15.000	Kg	41,42	R\$ 621.300,00
8	FILÉ DE TILÁPIA.	10.000	Kg	38,04	R\$ 380.400,00
9	QUEIJO MUÇARELA FATIADO.	5.000	Kg	41,41	R\$ 207.050,00
10	QUEIJO MUÇARELA FATIADO ZERO LACTOSE	500	Pacote	11,24	R\$ 5.620,00
11	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS	10.000	Unidade	8,44	R\$ 84.400,00
12	IOGURTE NATURAL	5.000	Unidade	11,53	R\$ 57.650,00
13	IOGURTE ZERO LACTOSE	2.000	Unidade	4,27	R\$ 8.540,00
14	MANTEIGA.	2.000	Unidade	11,22	R\$ 22.440,00
15	NATA SEM LACTOSE.	1.000	Unidade	12,81	R\$ 12.810,00
16	NATA - pote 300 gramas.	10.000	Unidade	9,38	R\$ 93.800,00
17	NATA - balde 3,5 kg	1.000	Unidade	107,15	R\$ 107.150,00
18	PÃO DE FORMA FATIADO.	15.000	Unidade	8,74	R\$ 131.100,00
19	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO.	15.000	Unidade	9,46	R\$ 141.900,00
20	PÃO FRANCÊS	1.000	Kg	14,68	R\$ 14.680,00
21	PÃO SOVADO	200.000	Unidade	1,29	R\$ 258.000,00
22	PÃO SOVADO INTEGRAL	200.000	Unidade	2,32	R\$ 464.000,00
23	PÃO CASEIRO COM VEGETAIS	5.000	Unidade	12,48	R\$ 62.400,00
24	MINI PÃO CASEIRO COM VEGETAIS	2.500	Kg	27,21	R\$ 68.025,00
25	PÃO SEM GLÚTEN	200	Unidade	18,70	R\$ 3.740,00
26	PÃO DE HAMBÚRGUER.	50.000	Unidade	1,58	R\$ 79.000,00
27	BOLO SEM GLÚTEN SEM LACTOSE E SEM SOJA 300-400g	200	Unidade	39,75	R\$ 7.950,00
<b>Soma Total</b>					<b>R\$ 6.774.455,00</b>

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada para o atendimento da demanda consiste na realização de pregão eletrônico, na modalidade registro de preços, para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.

A solução adotada possibilita o atendimento contínuo das necessidades da alimentação escolar da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando o fornecimento de alimentos adequados do ponto de vista sanitário, nutricional e de qualidade durante o período letivo.

Considerando que os gêneros alimentícios constituem bens comuns, de consumo recorrente e utilização imediata após o preparo, o modelo de registro de preços mostra-se adequado por permitir aquisições conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Educação, promovendo eficiência e economicidade na gestão da contratação.

Possibilita o fornecimento de gêneros alimentícios diversos (perecíveis e não perecíveis), conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência com entregas parceladas, conforme cronograma e necessidade de cada unidade escolar, com atendimento às exigências sanitárias vigentes, incluindo boas práticas de manipulação, transporte adequado e controle de validade com substituição imediata de produtos em desacordo com as especificações ou com qualidade insatisfatória.

Salientando que a presente solução não substitui as aquisições realizadas por meio do CINCATARINA, mas atua de forma **complementar**, contemplando exclusivamente os itens não disponíveis no referido consórcio, garantindo integral atendimento aos cardápios planejados e às exigências nutricionais do PNAE.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:** O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente adequado, não apenas em razão da divisibilidade dos gêneros alimentícios, mas também por ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Ademais, o parcelamento confere maior segurança à execução da ata de registro de preços, ao reduzir riscos decorrentes de eventuais intercorrências no fornecimento e permitir maior flexibilidade na gestão das aquisições.

A aquisição dos gêneros alimentícios será realizada de forma parcelada ao longo da vigência da ata, com periodicidade ajustada à natureza dos produtos e à demanda da Secretaria Municipal de Educação, observando-se a necessidade de reposição contínua e a adequada conservação dos alimentos.

Tal modelo permite o planejamento financeiro responsável, evita a formação de estoques desnecessários e assegura o atendimento regular das unidades escolares, considerando o número de alunos, os dias letivos e o cardápio escolar.

Considerando que alguns gêneros alimentícios possuem prazo de validade reduzido, exigindo compras fracionadas para evitar desperdícios e garantir qualidade e segurança alimentar. Além disso, a demanda sofre alterações conforme o número de alunos matriculados, frequência escolar, cardápios sazonais e possíveis intercorrências no calendário letivo.

Dessa forma, a aquisição parcelada e sob demanda dos gêneros alimentícios não contemplados pelo CINCATARINA mostra-se medida necessária, adequada e eficiente para assegurar o pleno atendimento do PNAE, garantindo alimentação escolar de qualidade, regularidade no fornecimento e observância aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:** Com a contratação proposta, a Secretaria Municipal de Educação pretende assegurar

o fornecimento regular da alimentação escolar nas unidades de ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante todo o período letivo.

A aquisição dos gêneros alimentícios visa promover a qualidade da alimentação escolar, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades educacionais e para a melhoria das condições de aprendizagem dos alunos. Além de cumprir integralmente as diretrizes do PNAE, de assegurar segurança alimentar e nutricional aos estudantes, reduzir desperdícios e perdas por vencimento, promover eficiência, economicidade e regularidade no abastecimento dos gêneros alimentícios para compor a merenda escolar nas unidades escolares.

**11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:** Para a formalização da Ata de Registro de Preços, não se identificam providências prévias extraordinárias, além daquelas inerentes ao regular processamento do procedimento licitatório.

Serão observadas, previamente à contratação, a verificação da regularidade jurídica, fiscal e sanitária dos licitantes, a análise das propostas apresentadas e o atendimento às exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência, de modo a assegurar a legalidade, a transparência e a adequada execução da contratação.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS:** A aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar apresenta impactos ambientais controláveis e compatíveis com o objeto, podendo ser mitigados mediante a adoção de práticas adequadas de gestão e sustentabilidade.

O descarte das embalagens decorrentes do fornecimento será realizado de forma ambientalmente adequada, observando-se a coleta seletiva e as normas municipais de gerenciamento de resíduos sólidos. A contratação possibilita, ainda, a adoção de práticas que contribuam para a redução do desperdício de alimentos e para o uso racional dos recursos naturais.

Dessa forma, a contratação mostra-se ambientalmente viável, especialmente quando associada a critérios de sustentabilidade previstos no edital e no Termo de Referência.

**13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Os estudos realizados demonstram que a contratação pretendida é tecnicamente, economicamente e operacionalmente viável, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar é necessária para assegurar o funcionamento regular do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o fornecimento contínuo de refeições adequadas aos alunos da rede municipal de ensino, durante o período letivo.

Considerando as contratações anteriores, os preços praticados no mercado, as condições de fornecimento e a demanda estimada, conclui-se que a solução proposta atende plenamente às necessidades da Administração, sendo viável sob os aspectos técnico e econômico, motivo pelo qual se manifesta favoravelmente à realização da contratação, nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

27/04/2026

Paolla Angelica Martins  
Nutricionista Responsável Técnico

Valdir Nesi Filho  
Secretário de Educação